



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 26/2022

Data da Reunião Ordinária

07 de dezembro de 2022

Início

10:05 horas

Termo

10:41 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Inácia Cabeças

Categoria

Assistente Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 7 de dezembro de 2022, com início pelas 10:05 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para deliberação-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Mercado de Natal - Aceitação de Doações - Para deliberação-----

2.2 - Agrupamento de Escuteiros 44 Tomar - Pedido de Apoio - Para Ratificação-----

2.3 - Concretização da Transferência de Competências do Município para os Órgãos das Freguesias - Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Proposta de contrato-programa a celebrar com a Associação Centro Ciência Viva de Constância para o ano de 2023 - Para deliberação-----

3.2 - Proposta de contrato-programa a celebrar com a Associação da Casa-Memória de Camões para o ano de 2023 - Para deliberação-----

3.3 - Contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transportes de passageiros do Médio Tejo - Proposta de autorização de compromissos plurianuais - Para deliberação-----

3.4 - Fornecimento de eletricidade em Baixa Tensão Especial (BTE) - Proposta de autorização prévia e de compromissos plurianuais - Para deliberação-----

3.5 - Requalificação do espaço público envolvente à antiga escola primária de Constância - fase 1 e 2 - Proposta de autorização prévia e de compromissos plurianuais - Para deliberação-----

3.6 - Proposta de alteração modificativa (2.ª alteração) aos documentos previsionais de 2022 a 2026 - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Joaquim de Jesus Louro Carita - Urbanização Pinhal D'El Rei, Rua D. Sebastião, n.º 20 - Constância - Pedido de emissão de certidão de infraestruturas de obras de urbanização - Para deliberação-----

4.2 - Fernando Jorge Freitas Bernardino - Rua D. Sebastião, n.º 8 - Constância - Construção de piscina - Caducidade do Alvará de Licenciamento - Para deliberação-----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 7 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio e o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira.-----

O Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques, não esteve presente por motivos pessoais.-----

Estiveram também presentes na reunião, Inácia Cabeças, Assistente Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e cinco minutos.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

1 – Declaração relativa ao dia 7 de dezembro: “Hoje, dia 7 de dezembro, é o dia em que se assinala o 7 de dezembro de 1836, dia em que a rainha D. Maria II mudou o nome de Punhete, para Notável Vila de Constância.-----

Em 2010, o município de Constância iniciou a celebração desta data, com a dinamização de um evento cultural / patrimonial de reconhecimento de instituições e personalidades do concelho, com o intuito de gostarmos e reforçarmos a nossa identidade e amor próprios;-----

Considero que seria importante e relevante assinalar essa efeméride e, lamenta-se que não seja evidente o reforço dessa marca patrimonial e identitária do concelho;-----

2 – Questionou-se sobre o funcionamento do emissário de efluentes domésticos da Vila de Constância / ligação à Caima.-----

3 – Apresentou-se documento relativo ao dia 25 de novembro – Dia Internacional pela Eliminação da Violência Contra as Mulheres;-----

“DECLARAÇÃO-----

**DIA INTERNACIONAL PELA ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
25 de NOVEMBRO**-----

O Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres foi celebrado no passado dia 25 de Novembro. O dia tem a sua génese no assassinato brutal das irmãs Mirabal, na República Dominicana em 1960, quando estas lutavam contra a política de opressão do ditador Rafael Trujillo. A luta das Mulheres levou a ONU a adotar, em 1993 a **Declaração para a eliminação da violência contra as mulheres.**-----

A violência sobre as mulheres é uma realidade com uma dimensão inquietante em todo o mundo, sendo que relatórios nos dizem que cerca de 35% dos assassinatos de mulheres são cometidos por parceiro íntimo, maridos, ex-maridos ou namorados. No mundo, uma em cada três mulheres é vítima de violência.-----

O aumento da exploração laboral coloca, neste contexto, as trabalhadoras em situação de especial vulnerabilidade às desigualdades e discriminações e a todas as formas de violência, incluindo a repressão, perseguição e assédio moral e sexual no local de trabalho.-----

Em Portugal, a violência doméstica continua a flagelar a vida das mulheres, que são a maioria das vítimas, e os homens a maioria dos agressores. É no contexto da intimidade que ocorre a maioria dos casos. Após ter-se assumido a natureza de crime público há 20 anos, mantemo-nos perante este gravíssimo problema que afeta as mulheres de todas as idades e, conseqüentemente, muitas crianças.-----

A lei continua a falhar. Os recursos afetos aos apoios são diminutos e a crise económica associada à destruição das funções sociais do Estado são entraves reais à possibilidade de construção de planos de saída das situações de violência.-----

Nas palavras do Movimento democrático de Mulheres-MDM, **“não se avançará no combate à violência enquanto não se eliminar a raiz e as causas das discriminações que perpetuam e aprofundam a desigualdade estrutural que continua a marcar as sociedades contemporâneas e que sustentam a multiplicidade de violências que persistem designadamente sobre as mulheres. O Estado tem que cumprir a sua obrigação de prevenir e combater todas as formas de violência e não se limitar a “triar” expressões que considera “más”, outras “menos boas” de acordo com a sua agenda e interesses”**.-----

No Inquérito Eurobarómetro, de Março de 2022, 9 em cada 10 portuguesas (10%) consideram que a pandemia da COVID19 fez aumentar a violência física e emocional contra as mulheres. Em Portugal, entre 2019 e 2021 foram assassinadas 69 mulheres e 5 crianças em contexto de violência doméstica.-----

Segundo dados do Observatório de Mulheres Assassinadas (OMA), em Portugal este ano foram mortas 28 mulheres, sendo que 22 em contextos intimidade, assassinadas por homens. O mesmo relatório refere que em 55% dos casos já existia violência prévia contra as vítimas. Violência física, psicológica, ameaças, estratégias de controlo e tentativa de femicídio são algumas das formas de violência que o relatório identifica.-----

Refira-se que a forma mais comum de violência contra as mulheres é a física e psicológica mas, não esqueçamos as violências do tráfico de mulheres, a mutilação genital feminina e a prostituição.-----

Os últimos anos não tem sido favoráveis ao progresso da sociedade, que elimine a subordinação secular da mulher ao homem, a repressão da sexualidade. É preciso progredir a luta contra mentalidades autoritárias, misóginas e sexistas, os estereótipos e preconceitos. É fundamental prosseguir a luta contra a iniquidade do sistema, pondo termo à pobreza, à miséria e à fome, as discriminações e desigualdades em função do sexo e da classe social, da raça, etnia e orientação sexual. É imperativo combater o racismo, a xenofobia, o fascismo e a guerra que colocam, sempre, as mulheres numa posição de vulnerabilidade, subalternização e iniquidade.-----

É urgente garantir a todas as mulheres condições de vida e de trabalho que possibilitem um projeto de vida livre, autónoma e digna. É urgente exigir o cumprimento da legislação em matéria de violência doméstica, com reforço no investimento público para uma adequada proteção das vítimas.-----

Relembrando a declaração da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas: 'violência contra as mulheres' **significa qualquer ato de violência baseado no género do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada.**'-----

No que respeita ao concelho de Constância, e tendo conta o Projeto Maria II – Estratégia Integrada de Intervenção para a Área da Violência Doméstica e de Género no Médio Tejo espera-se que os objetivos estabelecidos venham a ser concretizados, nomeadamente:---

- Consolidar as respostas municipais e intermunicipais à problemática da violência doméstica e de género existentes na região do Médio Tejo;-----
- Combater o fenómeno da violência doméstica e de género na região do Médio Tejo;-----
- Aumentar o número de casos reportados de violência doméstica e de género na região do Médio Tejo;-----
- Sensibilizar e informar docentes, estudantes e idosos/as da região do Médio Tejo para as questões da violência doméstica e de género;-----

Não basta assinalar a data de forma simbólica. São necessárias medidas e ações concretas. E é preciso que a lei funcione. Porque não há igualdade nem emancipação enquanto a violência fizer parte da vida das mulheres e for aceite pela sociedade. Este é um combate que urge travar em nome dos valores da igualdade, direitos, integridade, segurança e dignidade das mulheres.-----

Vereadora da CDU-----
Manuela Arsénio"-----

4 – Relativamente às obras da Avenida das Forças Armadas, e considerando o ponto de situação atual, perguntou-se sobre a previsão do *términus* da mesma.-----

Quanto à manutenção do seixo rolado sob os pés do poeta Luís de Camões, apesar de não ser o que considero ter sido o ideal para o Largo Heitor da Silveira, salvaguarda algum resquício do valor patrimonial e pitoresco de Constância;-----

5 – Deu-se ainda nota sobre a publicidade da Agenda de Eventos afixadas nos *mupis* do concelho, valorizando-se o retorno à utilização do recurso ao serviço da comunidade do concelho;-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente à primeira questão do espaço da Junta de Freguesia de Montalvo foi esquecimento, entretanto faremos chegar essa informação.-----

Relativamente à questão do emissário, contamos que entre hoje e sexta-feira a ligação seja efetuada. Os equipamentos que estavam em falta já chegaram, já foram montados.--

Relativamente à questão de assinalar a data da mudança de nome da Vila, foi apenas numa nota que deixou, eu registei.-----

Relativamente à declaração que apresentou sobre o “Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra as Mulheres”, de uma maneira geral todos nós subscrevemos a mesma.-----

Relativamente às obras na Avenida das Forças Armadas, dizer que o término da obra depende muito das condições climáticas que se venham a verificar nos próximos dias, que os trabalhos que estão por terminar exigem que não venha muita chuva, nomeadamente a lavagem de alguns pavimentos e a pintura dos muros, e, a colocação dos pilaretes.-----

Dar a nota também que, relativamente ao seixo rolado nunca esteve previsto eliminá-lo completamente do Largo Heitor da Silveira. Esteve sempre previsto mante-lo junto ao muro do Jardim Horto. Efetivamente, nós depois da nota que a Senhora Vereadora deu aqui na reunião e de análise com os serviços técnicos, entendemos que era pertinente a sugestão que fez e optámos por efetivamente manter o seixo rolado à volta do monumento do Poeta Maior da Nossa Vila e do País.-----

Relativamente à questão dos Mupis, foi só apenas uma nota que a Senhora Vereadora deixou.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05 de



dezembro de 2022, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.035,33** (três mil trinta e cinco euros e trinta e três cêntimos); **Instituições de Crédito: €737.566,90** (setecentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis euros e noventa cêntimos); **SOMA: €740.602,23** (setecentos e quarenta mil seiscentos e dois euros e vinte e três cêntimos); **TOTAL: €740.602,23** (setecentos e quarenta mil seiscentos e dois euros e vinte e três cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €684.841,82** (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um euros e oitenta e dois cêntimos); **Operações de Tesouraria: €55.760,41** (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta euros e quarenta e um cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 19/11/2022 a 02/12/2022, na importância global, de **€482.267,30** (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - MERCADO DE NATAL - ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do evento “Mercado de Natal 2022”, organizado pelo Município de Constância, é intenção das Juntas de Freguesia contribuir com um apoio monetário nos seguintes montantes:-----

- Junta de Freguesia de Constância: 1.000,00€;-----

- Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada: 500,00€.-----

Tratando-se de doações efetuados ao Município, a competência para a sua aceitação cabe ao executivo municipal, conforme previsto no artigo 33º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-O Município de Constância está a organizar o Mercado de Natal, que contará com várias atividades, que revestem um avultado investimento;-----

-A Junta de Freguesia de Constância e a Junta de Freguesia de Sana Margarida da Coutada pretendem contribuir através da oferta de valores monetários;-----

-A competência para aceitar as doações cabe ao executivo municipal;-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea j), da Lei75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aceitar as doações da Junta de Freguesia de Constância e da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, no valor de 1.000,00€ e 500,00€, respetivamente.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio. Da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Em face do que é proposto e tendo em conta o papel que desempenho, no sentido de defender os interesses da Câmara Municipal, votei favoravelmente. No entanto, não deixa de ser “*sui generis*”, as juntas de freguesia atribuírem à Câmara Municipal um subsídio no total de 1500,00 €. Será que a situação financeira da Câmara é tão má que precise efetivamente deste subsídio?-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar as doações nos termos propostos.-----

2.2 - AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 44 TOMAR - PEDIDO DE APOIO - PARA RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-Os Escuteiros do Agrupamento 44 de Tomar, pretendiam visitar o Borboletário Tropical;--

-O grupo era constituído por 20 crianças e 5 adultos e solicitaram a isenção do pagamento dos preços da entrada;-----

-Por meu Despacho, autorizei a isenção solicitada;-----

-A competência para deliberar a isenção do pagamento de preços cabe ao executivo municipal, ao abrigo do disposto no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância;-----

-O valor total da visita seria de 42.00€.”-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o meu despacho que autorizou a isenção do pagamento dos preços das entradas no Borboletário Tropical aos Escuteiros do Agrupamento 44 de Tomar, no valor de 42.00€”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

2.3 - CONCRETIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, concretizou-se a transferência e competências dos municípios para os órgãos das freguesias.-----

O elenco das competências transferidas por via legal para as juntas de freguesia consta

do artigo 2º, nº1, do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, e que são as seguintes:-----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;-----
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;-----
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- g) A utilização e ocupação da via pública;-----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;-----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;-----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;-----
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;-----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

Não obstante, o diploma prevê que se poderão manter no âmbito de intervenção do município as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município (cfr. artigo 2º, nº3, *in fine*, do DL 57/2019, de 30 de abril).-----

Assim, foram contactadas as Juntas de Freguesia no sentido de manter um conjunto de competências no âmbito de intervenção do Município, tendo resultado na seguinte composição:-----

- 1. Manter na competência da Câmara Municipal:-----
- a) A gestão e manutenção de espaços verdes, à exceção do Jardim 25 de Abril e a Rua da Lagoa em Montalvo e o largo Dr. Pratas de Moura em Santa Margarida;-----

- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros apenas na Vila de Constância;-----
- c) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----
- d) A utilização e ocupação da via pública;-----
- e) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;-----
- f) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----
- g) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;-----
- h) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

2. Transferir para as Juntas de Freguesia:-----

- a) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros apenas nas freguesias de Montalvo, de Santa Margarida da Coutada e na localidade de Constância Sul, freguesia de Constância;-----
- b) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano (bancos, papeleiras, mesas) instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão bem como o do Parque Ambiental de Santa Margarida e do Açude;-----
- c) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----
- d) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico à exceção da Vila de Constância;-----
- e) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;-----
- f) A autorização da realização de acampamentos ocasionais.-----

Quanto à Junta de Freguesia de Montalvo, a competência referida no ponto 2, alínea b), no que concerne à responsabilidade pela manutenção e conservação dos bancos, apenas será concretizada quando o Município terminar a sua substituição por material compósito. Será ainda prestado apoio pelo Município, durante a fase de transição, relativamente às competências previstas nas alíneas e) e f).-----

Em relação à transferência de recursos financeiros para as Juntas de Freguesia, foi proposto a manutenção dos valores constantes nos acordos de execução:-----

Junta de Freguesia de Constância – 433,33€/mês;-----

Junta de Freguesia de Montalvo – 1.083,33€/mês;-----

Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada – 1.500,00€/mês.-----
Considerando que esta matéria carece de deliberação da Assembleia Municipal, deverá o assunto ser submetido à próxima reunião do executivo, para o necessário encaminhamento legal.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-Com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, concretizou-se a transferência e competências dos municípios para os órgãos das freguesias;-----

-Não obstante, o diploma prevê que se poderão manter no âmbito de intervenção do município as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município (cfr. artigo 2º, nº3, in fine, do DL 57/2019, de 30 de abril).-----

-Neste sentido, foram contactadas as Juntas de Freguesia no sentido de manter um conjunto de competências no âmbito de intervenção do Município;-----

-A competência para deliberar o assunto cabe à Assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal (cfr. artigo 2º, nº3, do DL 57/2019, de 30 de abril);-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 2º, nº3, do DL 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, conjugado com o artigo 33º, nº1, alínea ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de concretização da transferência de competências do Município para os órgãos das Freguesias:-----

1. Manter na competência da Câmara Municipal:-----

a) A gestão e manutenção de espaços verdes, à exceção do Jardim 25 de Abril e a Rua da Lagoa em Montalvo e o largo Dr. Pratas de Moura em Santa Margarida;-----

b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros apenas na Vila de Constância;-----

c) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----

d) A utilização e ocupação da via pública;-----

e) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;-----

f) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----

du Selas

g) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;-----

h) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.-----

2. Transferir para as Juntas de Freguesia:-----

a) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros apenas nas freguesias de Montalvo, de Santa Margarida da Coutada e na localidade de Constância Sul, freguesia de Constância;-----

b) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano (bancos, papeleiras, mesas) instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão bem como o do Parque Ambiental de Santa Margarida e do Açude;-----

c) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----

d) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico à exceção da Vila de Constância;-----

e) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;-----

f) A autorização da realização de acampamentos ocasionais.-----

Quanto à Junta de Freguesia de Montalvo, a competência referida no ponto 2, alínea b), no que concerne à responsabilidade pela manutenção e conservação dos bancos, apenas será concretizada quando o Município terminar a sua substituição por material compósito. Será ainda prestado apoio pelo Município, durante a fase de transição, relativamente às competências previstas nas alíneas e) e f).-----

Em relação à transferência de recursos financeiros para as Juntas de Freguesia, propõe-se a manutenção dos valores constantes nos acordos de execução:-----

Junta de Freguesia de Constância – 433,33€/mês;-----

Junta de Freguesia de Montalvo – 1.083,33€/mês;-----

Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada –1.500,00€/mês.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A proposta apresentada, em termos genéricos é idêntica aos anos anteriores, prevendo transferências de competências e respetivos pacotes financeiros. É de lamentar que, nomeadamente no que diz respeito à Junta de Freguesia de Constância, não tenham sido transferidas mais responsabilidades para determinadas tarefas, como por exemplo limpezas na Vila. Havendo um autarca a meio tempo, haveria também mais condições para que esta autarquia desempenhasse um papel mais ativo.-----

↑
Luis

Apesar de considerar que se poderia “ter ido um pouco mais além”, não deixo de votar favoravelmente.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Não quer dizer que esse caminho não seja trilhado. Nesta altura e apesar de ter sido aprovada essa legislação que previu que todos os Presidentes de Junta passassem a meio tempo, a Junta de Freguesia de Constância não tem uma estrutura administrativa, todo o trabalho administrativo continua a ser assegurado pelo executivo da Junta.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de concretização de transferência de competências do Município para os órgãos das Freguesias e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO CENTRO CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA PARA O ANO DE 2023 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E

FINANCEIRA MARISA EDUARDA PEREIRA DA COSTA FIGUEIREDO: “1.

Considerando que a Associação Centro Ciência Viva de Constância é uma associação criada ao abrigo do direito privado que se rege pelo disposto no Código Civil, designadamente pelos art. 157.º a 184.º;-----

2. Considerando que o Município de Constância é associado da Associação, razão pela qual a participação nesta entidade de direito privado também é regulada, subsidiariamente, pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

3. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma);-----

4. Considerando que o n.º 3 do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aditado pelo art. 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no art. 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exercem uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes no n.º 1 do art. 19.º, ainda daquele regime;-----

5. Considerando que o Município de Constância exerce uma influência dominante na Associação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 19.º do RJAEL, em

virtude, designadamente, do direito que lhe assiste pelos estatutos de designar a maioria dos membros do órgão de fiscalização;-----

6. Considerando que, e por força do citado art. 47.º, a prestação de serviços de interesse geral pelas associações participadas e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa, cuja competência para aprovação pertence ao órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo do Município;

7. Considerando que o clausulado contratual do contrato-programa deve definir, detalhadamente, o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais;----

8. Considerando que nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

9. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Encaminha-se a V/ Exa. a proposta de contrato-programa para 2023 para decisão.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 23050;-----

2. Considerando que a Associação Centro Ciência Viva de Constância é constituída pela Ciência Viva-Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, pelo Município de Constância e pelo Instituto Politécnico de Tomar;-----

3. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma);-----

4. De acordo com o art. 2.º e art. 23.º, n.º 1 e 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património e cultura, pelo que, tendo presente o objeto estatutário da Associação, é inquestionável que a atividade da mesma se enquadra nas atribuições da Autarquia;-----

5. Considerando que o art. 59.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, dispõe que o estipulado no art. 47.º do mesmo diploma relativamente aos contratos-programa, se aplica às Associações de Direito Privado participadas por entidades públicas;-----

6. Nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

7. De acordo com as disposições conjugadas do art. 47.º, n.º 5, ex vi art. 59.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante – Município, sob proposta do órgão executivo;-----

8. Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

PROPÕE-SE QUE: A Câmara Municipal de Constância aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o contrato-programa a outorgar com a Associação Centro Ciência Viva de Constância, anexo à presente proposta, para vigorar ao longo do ano de 2023.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de concretização de transferência de competências do Município para os órgãos das Freguesias e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

3.2 - PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA-MEMÓRIA DE CAMÕES PARA O ANO DE 2023 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MARISA EDUARDA PEREIRA DA COSTA FIGUEIREDO: “1. Considerando que a Associação da Casa-Memória de Camões é uma associação criada ao abrigo do direito privado que se rege pelo disposto no Código Civil, designadamente pelos art. 157.º a 184.º;-----

2. Considerando que o Município de Constância é associado da Associação, razão pela qual a participação nesta entidade de direito privado também é regulada, subsidiariamente, pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

3. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve

compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma);-----

4. Considerando que o n.º 3 do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aditado pelo art. 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no art. 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exercem uma influência dominante, em razão da verificação dos requisitos constantes no n.º 1 do art. 19.º, ainda daquele regime;-----

5. Considerando que o Município de Constância exerce uma influência dominante na Associação, nos termos do previsto nos seus estatutos e, porquanto, do teor dos sucessivos protocolos outorgados entre as partes resulta um conjunto de obrigações para a Associação que evidenciam uma disponibilidade desta Entidade para, em cooperação com o Município, prosseguir um conjunto de objetivos que concretizam e materializam a prossecução do interesse público local;-----

6. Considerando que, e por força do citado art. 47.º, a prestação de serviços de interesse geral pelas associações participadas e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa, cuja competência para aprovação pertence ao órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo do Município;

7. Considerando que o clausulado contratual do contrato-programa deve definir, detalhadamente, o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais;---

8. Considerando que nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

9. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Encaminha-se a V/Exa. a proposta de contrato-programa para 2023 para decisão.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 23051;-----



2. Considerando que nos termos do art. 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os Municípios podem participar com pessoas jurídicas em Associações, sendo que estas devem prosseguir fins de relevante interesse público local e a sua atividade deve compreender-se no âmbito das atribuições do Município (n.º 1 do art. 56.º do mesmo diploma);-----

3. De acordo com art. 2.º e art. 23.º, n.º 1 e 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património e cultura, pelo que, tendo presente o objeto estatutário da Associação, é inquestionável que a atividade da mesma se enquadra nas atribuições da Autarquia;-----

4. Considerando que o art. 59.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na versão da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, dispõe que o estipulado no art. 47.º do mesmo diploma relativamente aos contratos-programa, se aplica às Associações de Direito Privado participadas por entidades públicas;-----

5. Nos termos do art. 25.º, n.º 1, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, encontrando-se este regime jurídico vertido na supracitada lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----

6. De acordo com as disposições conjugadas do art. 47.º, n.º 5, ex vi art. 59.º, n.º 3 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante – Município, sob proposta do órgão executivo;-----

7. Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

PROPÕE-SE QUE:-----

A Câmara Municipal de Constância aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de contrato-programa a outorgar com a Associação da Casa-Memória de Camões, anexa à presente proposta, para vigorar ao longo do ano de 2023.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de contrato-programa a celebrar com a Associação da Casa-Memória de Camões para o Ano de 2023 e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária não participou na votação por pertencer aos órgãos sociais da Associação.-----

3.3 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO MÉDIO TEJO - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MARISA EDUARDA PEREIRA DA COSTA FIGUEIREDO:-----

- “1. Considerando a minuta do contrato melhor identificado em epígrafe aprovada por deliberação da Assembleia Municipal realizada em 28/12/2021, o que pressupõe a autorização prévia para desenvolvimento do procedimento;-----
2. Considerando que nessa data foi emitida uma declaração de compromisso de que os documentos previsionais de 2022-2026 integrariam o referido projeto;-----
3. Considerando que o projeto não teve qualquer execução em 2022 por ainda se encontrar em curso o procedimento de contratação, sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas, pelo que não foram efetuados os ajustamentos no orçamento do ano, mantendo-se apenas em transição o cabimento efetuado em 2021;-----
4. Considerando que, entretanto, veio a CIMT apresentar novo mapa com a programação financeira atualizada para os anos de vigência do contrato a iniciar em 2023, estimando-se que ao Município de Constância competirá a assunção de despesa no montante de 811.774€, acrescido de iva, com uma plurianualidade prevista de 717.060€ +Iva;-----

Estimativa de valor anual, sem IVA	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total Contrato
	(6 meses)	(12 meses)	(12 meses)	(12 meses)	(12 meses)	(12 meses)	(12 meses)	(12 meses)	(6 meses)	
Abrantes	209 904	430 198	440 361	450 765	460 907	471 277	481 351	491 640	250 798	3 687 198
Alcanena	86 470	177 219	181 406	185 692	189 870	194 142	198 292	202 530	103 316	1 518 936
Constância	46 212	94 712	96 950	99 240	101 473	103 756	105 974	108 239	55 216	811 774
Entroncamento	28	57	58	59	61	62	63	65	33	486
Ferreira do Zêzere	87 009	178 325	182 538	186 850	191 054	195 353	199 529	203 794	103 960	1 528 412
Mação	123 885	253 902	259 900	266 041	272 027	278 147	284 093	290 165	148 020	2 176 180
Ourense	407 536	835 246	854 979	875 177	894 869	915 003	934 562	954 538	486 934	7 158 844
Sardão	29 226	59 899	61 314	62 763	64 175	65 619	67 021	68 454	34 920	513 392
Sertão	140 934	288 844	295 668	302 653	309 463	316 426	323 190	330 098	168 391	2 475 668
Tomar	367 436	753 061	770 852	789 064	806 817	824 971	842 605	860 615	439 021	6 454 443
Torres Novas	100 284	205 532	210 388	215 358	220 204	225 158	229 971	234 887	119 822	1 761 604
Vila de Rei	1 275	2 614	2 676	2 739	2 800	2 863	2 925	2 987	1 524	22 402
Vila Nova de Barquinha	7 695	15 771	16 143	16 525	16 896	17 277	17 646	18 023	9 194	135 170
Total Municípios	1 607 894	3 295 380	3 373 233	3 452 926	3 530 617	3 610 055	3 687 220	3 766 035	1 921 148	28 244 508
CIMT/PART/PROTRANSP	470 620	904 636	982 427	1 010 795	1 037 997	1 066 791	1 095 339	1 124 210	562 162	8 247 853
Total Contrato	2 078 564	4 260 017	4 360 660	4 463 681	4 564 114	4 666 806	4 766 559	4 868 444	2 483 515	36 512 361
Total Municípios com IVA	1 704 368	3 493 102	3 575 627	3 660 101	3 742 454	3 826 659	3 908 454	3 991 997	2 036 417	29 939 179
TOTAL CIMT/FA com IVA	499 810	1 022 636	1 080 671	1 071 400	1 095 500	1 120 126	1 149 099	1 168 594	596 109	8 345 934
Total Contrato com IVA	2 203 278	4 515 618	4 622 300	4 731 502	4 837 960	4 946 815	5 052 553	5 160 551	2 632 526	38 703 102

Considerando, ainda, que:-----

5. O montante anual previsto é atualizado a 1 de janeiro de cada ano subsequente de acordo com fórmula prevista no n.º 3 da cláusula 11.ª do referido contrato;-----
6. A despesa tem incidência em mais do que um ano económico pelo que estamos

perante uma despesa plurianual, nos termos da alínea b) do art. 3.º da LCPA, na sua redação atual;-----

7. De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da LCPA, e do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, compete à Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual previsto inerente à despesa a realizar ao abrigo do contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros celebrado com a CIMT, bem como os ajustamentos decorrentes da atualização anual prevista.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

“1. Considerando a informação n.º 23099, de 05/12/2022, da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;-----

2. Considerando a informação remetida pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo a recomendar os termos da previsão orçamental do contrato nas Grandes Opções do Plano do Município;-----

3. Considerando tratar-se de uma despesa plurianual, nos termos da alínea b) do art. 3.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, na sua redação atual(LCPA);-----

4. Considerando que de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da LCPA, e do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, compete à Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos;-----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal aprecie e submeta à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro:-----

1. A assunção do compromisso plurianual previsto (717.060€+Iva) inerente à despesa a realizar ao abrigo do contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros celebrado com a CIMT;-----

2. Eventuais ajustamentos decorrentes da atualização anual prevista.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

3.4 - FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - PARA DELIBERAÇÃO-----

Este ponto foi retirado por já ter sido deliberado na Sessão da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2022.-----



3.5 - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CONSTÂNCIA - FASE 1 E 2 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MARISA EDUARDA PEREIRA DA COSTA FIGUEIREDO: “1. Através da informação n.º 22437, solicitou a Divisão Municipal dos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal, o desenvolvimento do procedimento para a seguinte contratação: Contratação de empreitada para “PARU-Requalificação do Espaço Público Envolverte à Antiga Escola Primária de Constância –Fase 1 + Fase 2”.-----

2. Considerando que a despesa terá incidência em mais do que um ano económico, estamos perante uma despesa plurianual, nos termos da alínea b) do art. 3.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

3. Considerando que o encargo orçamental plurianual supera os 99.759,58€, prevê o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, conjugados os seus números 1 e 6, que a abertura do procedimento não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo;-----

4. Considerando, ainda, que por força da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da LCPA e do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a competência para a aprovação dos compromissos plurianuais superiores ao montante acima indicado é da Assembleia Municipal;-----

5. A tipologia da despesa encontra-se prevista para os anos de 2022 e 2023 nas GOP 3-3.2-2022/6-1.-----

Face ao acima exposto, coloca-se à consideração de V. Exa o encaminhamento aos Órgãos Municipais para, com retroatividade à data de abertura do procedimento e da celebração de compromissos plurianuais:-----

1. Autorização prévia para a abertura do procedimento de contratação;-----

2. Autorização dos compromissos plurianuais, que na presente data registam o montante de 234.223,63€;-----

3. Autorização para que, sem ultrapassar o preço contratual nem o termo do contrato, se efetuem, sempre que necessário, ajustamentos aos valores anuais em função da execução.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Considerando a informação n.º 23159, de 05/12/2022, da Divisão Municipal Administrativa e Financeira;-----

2. Considerando tratar-se de uma despesa plurianual, nos termos da alínea b) do art. 3.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, na sua redação atual(LCPA);-----



3. Considerando que a abertura do procedimento deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal;-----

4. Considerando que de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da LCPA, e do art. 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, compete à Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos;-----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal aprecie e submeta à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, com retroatividade à data de abertura do procedimento e da celebração e compromissos plurianuais:-----

1. Autorização prévia para abertura do procedimento;-----

2. Autorização dos compromissos plurianuais que, na presente data, registam o montante de 234.223,63€;-----

3. Autorização para que, sem ultrapassar o preço contratual nem o termo do contrato, se efetuem, sempre que necessário, ajustamentos aos valores anuais em função da execução.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

3.6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO MODIFICATIVA (2.ª ALTERAÇÃO) AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2022 A 2026 - PARA DELIBERAÇÃO-----

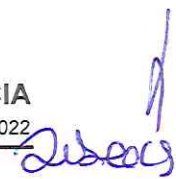
INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MARISA EDUARDA PEREIRA DA COSTA FIGUEIREDO: “Considerando que:-----

1. Estabelece o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e entrou em vigor a 01 de janeiro de 2020, no seu art. 17.º - “Norma revogatória”, que “b) O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento”;-----

2. O ponto 8.3.1 do Pocal reporta às “Modificações do orçamento;-----

3. Considerando que a subvenção adicional específica do Fundo Social Municipal no ano de 2022 no montante de 67.715,00€;-----

Coloca-se à consideração de V/ Exa. o encaminhamento aos Órgãos Municipais da proposta de alteração modificativa ao orçamento e grandes opções do plano para o período compreendido entre 2022 e 2026 (2.ª alteração).”-----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa a Financeira com o registo n.º 23194, que faz parte integrante da presente proposta;-----

2. Considerando a subvenção extraordinária do Fundo Social Municipal;-----

3. Considerando que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das modificações orçamentais conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º e alínea a) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

4. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre a matéria da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Tenho a honra de propor que:-----

Que o órgão executivo delibere a proposta de alteração modificativa e se digne encaminhá-la à Assembleia Municipal para aprovação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de alteração modificativa aos documentos previsionais de 2022 a 2026 e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - JOAQUIM DE JESUS LOURO CARITA - URBANIZAÇÃO PINHAL D’EL REI, RUA D. SEBASTIÃO, N.º 20 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INFRAESTRUTURAS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PARA RATIFICAÇÃO-----

PARECER DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS JORGE MANUEL MONTEIRO MARQUES HEITOR: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi solicitada a emissão da certidão supracitada pelo requerente acima identificado, na qualidade de angariador imobiliário, conforme estabelecido na cláusula 10ª do contrato de mediação imobiliária n.º 57/2018, que faz parte integrante do presente processo, imóvel que se encontra implantado no loteamento de Pinhal D’El Rei no local em apreço, freguesia e aglomerado urbano de Constância, abrangido pelo alvará de loteamento n.º 1/2002 emitido à Empresa CASUR, Construções, SA. O prédio em causa possui o alvará de autorização de utilização n.º 22/2016, de 06 de dezembro de 2016 e está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1545 e registado na conservatória do registo predial de Constância sob o n.º 1294.-----

De acordo com a consulta efetuada no respetivo processo de loteamento arquivado nestes serviços, informa-se que o auto de receção provisório das obras de urbanização foi elaborado no dia 16 de janeiro de 2007, tendo o Executivo Camarário deliberado aprovar o mesmo, em sua reunião de 24 de janeiro do mesmo ano.-----

Foi igualmente elaborado o auto de receção definitivo das referidas obras de urbanização a 6 de junho de 2014, de acordo com a vistoria efetuada ao local das mesmas e aprovado em reunião de Câmara de 19 de junho do mesmo ano.-----

Em função do disposto, não se vê qualquer inconveniente na emissão da certidão solicitada, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
238/2022	22387/2022, de 22-11-2022	Constância	Joaquim de Jesus Louro Carita	Urbanização Pinhal D'El Rei, Rua D. Sebastião, n.º 20 - Constância	Pedido de Emissão de Certidão de Infraestruturas de Obras de Urbanização.	De acordo com o conteúdo do parecer prestado pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão da certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do RJUE, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a certidão autorizada por Despacho do Sr.º Presidente da Câmara de 23-11-2022. 28-11-2022

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 23/11/2022.-----

4.2 - FERNANDO JORGE FREITAS BERNARDINO - RUA D. SEBASTIÃO, N.º 8 - CONSTÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE PISCINA - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PARECER TÉCNICO: “Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se que foi comunicado ao requerente, através do ofício n.º 4609, datado de 17-10-2022, a intenção de declarar a caducidade do Licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 12-10-2022;-----

Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo.-----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do alvará de licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma **decisão final** sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja

declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA.-----

Para solicitar a Renovação do Alvará de Licença, a(o) requerente deverá acompanhar o respetivo requerimento com os documentos devidamente atualizados, que se encontram previstos no n.º 2 do artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância.-----

Informa-se ainda o requerente que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
100/2020	22616/2022	Constância	Fernando Jorge Freitas Bernardino	Rua D. Sebastião, N.º 8 - Constância	Projeto de Arquitetura de Construção de Piscina	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 22616/2022 de 25/11/2022, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar definitivamente sobre a caducidade do licenciamento supracitado (decisão final e arquivamento), nos termos do artigo 71º do RJUE, conjugado com a n.º 2 do artigo 72º, devendo a mesma ser comunicada ao requerente, nos termos do art.º 26 do CPA. 28-11-2022

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a caducidade do Alvará de Licenciamento de construção de piscina.-----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

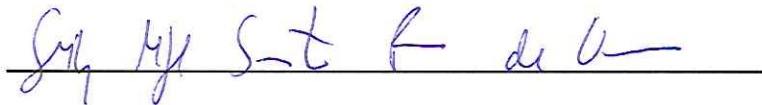
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e quarenta e um minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inácia Cabeças, Assistente Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Assistente Técnica,

